



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00

Rua Theodorico Bezerra, 90 - CEP 59.210-000

LEI Nº 178/01GP.

São Bento do Trairi-RN, em 01 de Março de 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar o Veículo cuja Característica estar especificada em demonstrativo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Bem a ser alienado, deverá passar por uma prévia avaliação, seguindo-se as diretrizes do artigo 17, item II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - O valor arrecadado com a referida alienação, obrigatoriamente, deverá ser registrado, evidenciando sua entrada e saída, nos Balancêtes da receita e despesas, respectivamente, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e destinar-se-à a renovação da frota (Compra de Veículos Novos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 01 de
Março de 2001.


JOSE WILTON XAVIER
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00

Rua Theodorico Bezerra, 90 - CEP 59.210-000

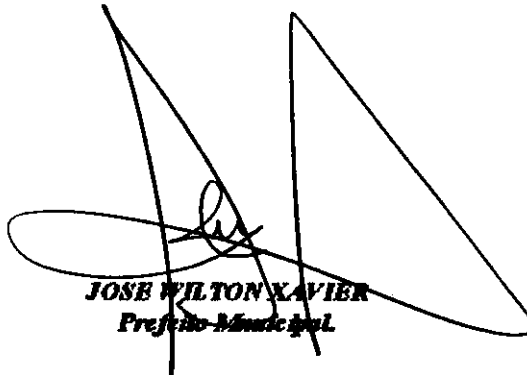
CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

VW/SAVEIRO CL, ANO MOD. E FABRICAÇÃO 1993

CHASSI NORMAL 9B WZZZ30ZFP201636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,

Em 01 de Março de 2001.



JOSE WILTON XAVIER
Prefeito Municipal